



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5499

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 762ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **DELIBERA:**

Art. 1º Fica Criada a Câmara Técnica para análise da proposta de Deliberação sobre os procedimentos para o Licenciamento Ambiental de Estações de Triagem e Transbordo (ETT) de resíduos sólidos urbanos e equiparados, e, também, referente às Unidades de Gerenciamento Integradas de Resíduos Sólidos Urbanos (UGIRSU) para municípios abaixo de 20.000 habitantes, situados no Estado da Paraíba, além da propositura de orientações técnicas para os procedimentos a serem adotados no âmbito da Superintendência de Administração do Meio Ambiente (SUDEMA);

Art. 2º Compete aos integrantes da Câmara Técnica:

I - Elaborar plano com metodologia para execução dos trabalhos a serem desempenhados pela Câmara Técnica;

II – Elaborar o texto da deliberação referente à atividade de Estações de Triagem e Transbordo e/ou Unidade de Gerenciamento Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos;

Art. 3º Sempre que necessário, a Câmara Técnica poderá solicitar suporte técnico dos servidores da Superintendência de Administração de Meio Ambiente (SUDEMA) e da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS), a fim de colaborar com a realização dos trabalhos;

Art. 4º A Câmara Técnica será composta pelos Conselheiros:

I – Isis Rafaela Rodrigues da Silva (SEMAS)

II – Danielle Lucena da Costa Rocha (MPPB)

III - Marcelo Antonio C. Carreira Cavalcanti (SUDEMA)

IV - Eloizio Henrique H. Dantas (SUDEMA)

V - Ronilson José da Paz (IBAMA)

VI - Claudia Coutinho Nobrega (CREA)

VII – Gláucia Suzana Batista Pereira (CREA)



GOVERNO DA PARAÍBA

Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Superintendência de Administração do Meio Ambiente



VIII–Roberto Wagner Cavalcanti Raposo (CREA)

Art. 5º A Presidência da Câmara Técnica é a Presidente do Conselho de Proteção Ambiental, Isis Rafaela Rodrigues da Silva (SEMAS);

Art. 6º O prazo de duração da referida Câmara Técnica será definido na Primeira Reunião.

Art. 7º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Isis Rafaela Rodrigues da Silva
Presidente do COPAM

Publicada no DOE em 26 de outubro de 2023.